



| CONSELHO DIRETOR<br>DECISÃO Nº 153/2017 |                                                                                                                       |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTERESSADO (A):                        | Jeyme Frallen de Lima Maciel Pinheiro                                                                                 |
| ASSUNTO:                                | Inadimplência de Prestação de Contas Técnica Final no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 021/2014. |
| PROCESSO Nº:                            | 062.01982.2015-FAPEAM                                                                                                 |

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica Final do coordenador **Jeyme Frallen de Lima Maciel Pinheiro**, bem como dos relatórios técnicos finais dos bolsistas **Mayara da Silva Monteiro**, **Wanderson Feitoza dos Santos**, **Julia Egmará Bezerra da Silva**, **Marcelo de Moraes Alves**, **Francisca Railane da Silva de Souza**, **Celine Menezes de Souza**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 021/2014, Projeto “*Ensino das Libras: uma forma simples de interagir*” aprovado por meio da Decisão nº 117/2015-CD/FAPEAM;

b) que o auxílio-pesquisa concedido ao interessado foi cancelado por meio da Decisão nº 291/2015-CD/FAPEAM e Termo de Distrato ao Termo de Outorga nº 596/2015;

c) o Parecer Normativo nº 01/2017-ASJUR/FAPEAM, inerente aos projetos aprovados no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, bem como o teor da Resolução nº 002/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM,

### DECIDIU:

I **APLICAR** penalidade ao Senhor **Jeyme Frallen de Lima Maciel Pinheiro** com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no item II da Resolução nº 002/2017.

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de abril de 2017.

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Aline Cristina Reis Lauria**  
Diretora Técnico-Científica, substituta.  
Conselheira

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro